DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, de 18 de novembro de 1996.

Concede licença para repouso ao Senhor Prefeito Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor Prefeito Municipal Alvorindo Polo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, licença remunerada para fins de repouso, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 20 de novembro de 1996.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 18 de novembro de 1996.

Verª Clarice Madalena de Andrade
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário